



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria N.º 016/2009-CREA/RN, de 20/04/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **15 horas do dia 26 de Outubro de 2009**, na sala do plenário “Eng.º Civil Mário Duarte da Costa”, do edifício sede do CREA-RN, sito na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a confecção do Manual do Profissional, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, do **Decreto nº 6.204/2007** e da **Lei nº 8.666/1993**.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta de Preços

Anexo III: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4.º da Lei nº 10.520/02)

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo art.7.º, inciso XXXIII, da CF/88)

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Pesquisa Mercadológica

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por finalidade a confecção do Manual do Profissional, conforme as especificações constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. Como “preço” será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da apresentação da Proposta de Preços, Anexo II.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) do Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu postosto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula da identidade do mesmo.

- c) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo III);
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

Obs: Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (Anexo V), notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a **Pregoeiro(a)** que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 3.7. Não serão admitidas nesta licitação Empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta autarquia ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009 – CREA/RN
DATA: 26/10/2009
HORA: 15 h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009 – CREA/RN
DATA: 26/10/2009
HORA: 15 h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.1 Proposta da Licitante – Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.2.3 Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 4.2.4 A Proposta deverá consignar o valor GLOBAL do produto objeto desta licitação.
- 4.2.5 Não serão aceitas propostas que indique quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I);
- 4.2.6 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II – Proposta da Licitante;
- 4.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 4.2.8 O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 4.2.10 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro(a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:
- 4.2.10.1 Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao desconto da proposta mais bem classificada;
- 4.2.10.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar percentual de desconto superior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.2.10.4 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 4.2.10.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do item 4.2.10.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 4.2.10.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.2.10.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.2.11 Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 4.2.12 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5. O RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

- 5.2. Envelope n.º 01 (Proposta de Preços);
- 5.3. Envelope n.º 02 (Documento de Habilitação);
- 5.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO
--

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço global do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo preço estimado para o objeto/serviço licitado.
- 6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.10. Nas situações previstas nos sub-itens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 6.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.14. Será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado desta licitação.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo V, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

7.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2008 vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.
- a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

7.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- 7.3.1. Declarações conforme modelos Anexos IV , devidamente assinada.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 7.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 7.6.2. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

- 7.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 7.9. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 7.10. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
--

- 8.1. Até o dia 21/10/2009 qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo:

CREA-RN – Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-000 Telefone (84) 4006-7200

- 8.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário em que for protocolado, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo até 29/10/2009 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentar as contra-razões, até 04/11/2009, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

10.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de até 5% (cinco por cento);
- d) multa de até 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o CREA-RN;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 14, do Decreto nº 3.555/2000.

10.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura do Contrato (nota de empenho) no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado à empresa, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o Contrato (nota de empenho), quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado à empresa);
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado à empresa);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato (nota de empenho): aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado à empresa);
- e) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado à empresa, ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 10.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5. A critério do CREA-RN, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no item 11.2, assim como nos casos previstos no item 10.3, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 10.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Administração deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

- 11.1 O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Conselho, para retirar a nota de empenho. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 11.2, sujeita-o às sanções administrativas inseridas na cláusula 10, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 11.5 A recusa dos licitantes remanescentes em atender a convocação de que trata o item 11.3, desde que ocorra dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula 10, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 11.6 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Conselho, para retirada da respectiva nota de empenho, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.
- 12.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede deste CREA-RN na Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.056-000, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 13.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).
- 13.4. Constatada irregularidades no objeto deste Pregão, este CREA-RN poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5. Nas hipóteses previstas no item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do material desde que a contratada:
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 14.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente procedimento licitatório.
- 14.3. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 3120.09 – Material Didático e Técnico para Distribuição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 16.1. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital do Termo de Referência, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento de alguma norma, às penas estipuladas no item 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17. DA PUBLICIDADE

- 17.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 11, do Dec. 3.555/2000.
- 17.2 Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet (www.crea-rn.org.br).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste objeto, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 18.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto deste Pregão ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de:
- 19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 19.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.4. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20. DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Natal, 07 de outubro de 2009.

Núbia Maria Lopes Vêras
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **O CREA-RN** solicita de Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para confecção do **MANUAL DO PROFISSIONAL**, objetivando a prestação de serviços de informações técnicas aos profissionais do sistema CONFEA/CREA no rio grande do norte, de forma a formular, planejar, criar e executar, demonstrando a valorização profissional, devendo consolidar a imagem institucional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no decorrer do ano de 2010.
2. Tem por objetivo a presente licitação a contratação de uma (01) empresa especializada para a confecção do **MANUAL DO PROFISSIONAL** 2010, para o CREA-RN, conforme listagens dos serviços especificados no item 9.
3. O valor estimado para a contratação é de até R\$ 66.797,83 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2009, conforme Elemento de Despesa: 3.1.20.09 – Material Didático e Técnico para distribuição.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
 - 4.1 **OBRIGAÇÕES DO CREA-RN:**
 - 4.1.1 Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Edital;
 - 4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (nota de empenho) e efetuar os pagamentos nas Condições e Preços pactuados.
 - 4.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 4.2.1 Entregar o Manual do Profissional no prazo especificado no edital;
 - 4.2.2 Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE/CREA-RN, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no **ITEM 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DO EDITAL;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela CONTRATANTE na confecção dos Manuais do Profissional;

4.2.4 Além das obrigações especificadas neste edital e em outros atos normativos, a CONTRATADA está obrigada ainda ao cumprimento das obrigações fixadas **NO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO)**.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato (nota de empenho), o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato (nota de empenho) não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

5.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 10 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em duas (02) parcelas, sendo que, a primeira na entrega dos serviços contratados e a segunda parcela 30 dias após a conclusão dos serviços.

6.1.1 Na oportunidade a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas no edital licitatório.

6.1.2 Indicar o BANCO, AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA que será creditado os devidos valores, conforme informações contidas na proposta comercial do licitante.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será validado a contar da data de assinatura do contrato (nota de empenho), sendo que o serviço será executado e entregue até o dia 28 de dezembro de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 concomitantemente com a Lei 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar e legislação pertinente.

9 – ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DO PROFISSIONAL DO CREA - 2010

- 1. Manual do Profissional – tipo agenda, formato: 13,8 cm x 20,0 cm com papel fina dunas, gramatura 63 gramas, em 4x4 cores na mesma gramatura do miolo;**
- 2. Capa: Revestimento em PU na cor azul;**
- 3. Gravação: Contraste (relevo); Logomarca do CREA-RN na capa;**
- 4. Caderno Especial: 18 páginas 4X4 cores no início do Manual do Profissional, com dados e informações do CREA-RN, dados pessoais, informações técnicas, informações das entidades; leis decretos e normas;**
- 5. Miolo: costurado, com 352 páginas, contendo o manual de acessibilidade, legislação: resolução 1023, lei 5194/66, resolução 218/73, 1008, 1010, e outras; principais normas da ABNT; calendário com 02 (dois) dias por página, conjugados com a agenda diária dia/dia, horário de compromissos no mínimo das 08h às 17h, calendário do mês em curso, com dia da semana e mês (obs: sem o ano).**
- 6. Lâminas no final do Manual do Profissional: 10 páginas 4 x 4 cores, seguindo a mesma gramatura do miolo;**
- 7. Fita marcadora.**
- 8. Tiragem: 5 (cinco mil) unidades do Manual do Profissional.**

CONDIÇÕES GERAIS:

- Artes das lâminas no final do Manual do Profissional (10 Páginas), em Corel Draw 12, serão fornecidas pelo CREA/RN, assim como o Manual de Acessibilidade.
- No Caderno de 20 páginas do início do Manual do Profissional, a transcrição das informações técnicas e das leis, decretos e normas, ficarão por conta da licitada.
- As informações alusivas a palavra do Presidente, Composição da Diretoria e do Conselho do CREA/RN, Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Instituições registradas, Inspetorias e Escritórios, e sites importantes, legislação serão fornecidas pelo CREA-RN, no Word.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A CONTRATADA deverá apresentar prova do material em cópia colorida impressa e no CD-Rom para aprovação da CONTRATANTE (CREA-RN) – através da Assessoria de Comunicação – ASC e da Gerência de Administração – GAD, antes da impressão.
- A CONTRATADA deverá entregar todo o material até 28/12/2009.
- Os custos com fotolito são por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá entregar os manuais do profissional no CREA-RN sede (NATAL-RN), no Gabinete da Presidência no prazo convencionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2009
REQUISITANTE: CREA/RN

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 12/2009 Pregão Presencial, vimos apresentar ao Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do CREA-RN, nossa Proposta Preço para a confecção do Manual do Profissional observadas as estipulações do correspondente Edital e Termo de Referência.

1. O valor global do objeto da presente licitação é de R\$ _____
(_____).
2. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.
3. Todos os impostos, taxas e demais encargos encontram-se inclusos no valor ofertado.

RAZÃO SOCIAL:		Nº DO CNPJ.	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		BANCO:	
FAX:		AGÊNCIA:	
		CONTA CORRENTE:	

Assinatura do Representante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro(a) do CREA/RN que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 12/2009 que se realizará no dia 26/10/2009 às 15h.

Natal,..... dede 2009.

(assinatura)
(função)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

.....(nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Natal,..... dede 2009.

(assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2009.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)